



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.213, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

213

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 Federal

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta de anulações totais e parciais das seguintes rubricas, conforme segue:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0011.1.021

229

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 49.000,00

12.365.0011.1.022

230

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 51.000,00

231

4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 05

R\$ 51.000,00

12.365.0011.2.084

253

3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc – Pes Jurídica. – Fonte 05

R\$ 49.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município